

**CCR S.A.**

CNPJ nº 02.846.056/0001-97 - NIRE nº 35.300.158.334 - COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 14 de julho de 2022, às 14h00, na sede da CCR S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna e Secretário: Pedro Paulo Archer Sutter. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a captação de recursos pela controlada da Companhia, a Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 42.288.184/0001-87 ("Concessionária" ou "Emissora"), no valor de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), por meio da realização de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica com garantia fidejussória adicional, em série única, ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na forma de fiança não solidária, pela Companhia, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora perante os titulares das Debêntures ("Debenturistas"), nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), em garantia de 80% (oitenta por cento) do Valor Garantido (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão) ("Fiança"); e **(iii)** a autorização para os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, para negociar os demais termos e condições da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição das Debêntures (conforme abaixo definidos), bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade dos votos presentes, e sem quaisquer restrições, deliberaram: **5.1.** Aprovar, nos termos do inciso (xvi), do artigo 17, do Estatuto Social da Companhia, a captação de recursos pela Concessionária por meio da realização da Emissão das Debêntures, as quais serão objeto da Oferta, no valor de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), cujos termos e condições constarão do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas, e ainda, na qualidade de fiadoras, a Companhia e a Ruasinvest Participações S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 1288, Sala 01, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.101.196/0001-97 ("Ruas" e, em conjunto com a Companhia, "Fiadoras"); **5.2.** Aprovar, nos termos do inciso (xvii), do artigo 17, do Estatuto Social da Companhia, a prestação da Fiança, pela Companhia, em favor dos Debenturistas; e **5.3.** Autorizar os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, para negociar os demais termos e condições da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão e do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A." a ser celebrado entre a Emissora, as Fiadoras e a instituição financeira da Oferta Restrita, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro, que realizará a intermediação da colocação das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios. Os Diretores e/ou representantes legais da Companhia também poderão realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. **6. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada, a ata lida, achada em ordem, aprovada e assinada por todos os presentes, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 14 de julho de 2022. **Assinaturas:** Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, Presidente da Mesa e Pedro Paulo Archer Sutter, Secretário. **Conselheiros:** (1) Aluisio de Assis Buzaid Junior; (2) Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; (3) Eduardo Bunker Gentil; (4) Eliane Aleixo Lustosa de Andrade; (5) Flávio Mendes Aídar; (6) José Guimarães Monforte; (7) José Henrique Braga Polido Lopes; (8) Luis Claudio Rapparin Soares; (9) Luiz Alberto Colonna Rosman; (10) Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior; (11) Paulo Márcio de Oliveira Monteiro; (12) Renato Torres de Faria; e (13) Wilson Nélio Brumer. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil e Pedro Paulo Archer Sutter - Secretário - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2001, que institui a Infraestrutura  
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA  
04067191000160 em 16/07/2022 17:36

A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code  
ou pelo link

<https://publicidadevalor.com.br/valor/2022/07/16/CCR1563626716072022.pdf>

Hash: 1657917362576aea18a24b4a48bed3899b35ebbf40